



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 31 de maio de 2023

Ano VII, N° 1587

GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 213/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear VIVIANE DA SILVA SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Compras e Contratos, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 01 de junho de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO N° 624/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido VIVIANE DA SILVA SOUSA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - ADMINISTRATIVO I, Simbologia DAS-1, da Gerência de Análise de Processos, da estrutura administrativa da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir do dia 31 de maio de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 31 de maio de 2023. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: MILLENIUM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.952.190/0001-63. OBJETO: Prorrogação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do prazo de execução do Contrato n° 042/2022 - SEPLAG. PROCESSO: P244663/2023. MODALIDADE: Adesão n° 22003 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, parágrafo §1º, da Lei Federal n° 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Renan Claudino Melo. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

EDITAL N° 001/2023 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA "MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL", NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N° 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E N° 2.350, DE 20 DE ABRIL DE 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62011-065, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal n° 1.613, de 09 de março de 2017, bem como na Lei Municipal n° 2.350, de 20 de abril de 2023, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), com apoio e intervenção da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) e da SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SESEP), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional

interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais para atender à demanda do Programa "Mais Emprego, Mais Sobral". 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. Justifica a presente Seleção Simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, VI e IX da Lei Municipal n° 1.613/2017, bem como na Lei Municipal n° 2.350/2023. 1.1.1. A Seleção destina-se a contratação de até 250 (duzentos e cinquenta) profissionais que atuarão na função de Auxiliares de Serviços Gerais (Garis de Varrição) e executarão os serviços básicos descritos no Anexo IV deste Edital, os quais serão prestados exclusivamente na Sede do Município de Sobral. 1.2. Serão reservadas 5% das vagas desta Seleção Simplificada para pessoas com deficiência, conforme quantitativo definido no Anexo IV, com observância das disposições previstas no item 7 deste Edital. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço pelo tempo determinado de 06 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado por igual período (totalizando 12 meses), a critério da Administração Pública. 1.4. A Administração convocará os candidatos selecionados mediante seu juízo de conveniência e oportunidade. 1.4.1. Os candidatos convocados serão lotados na Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP). 1.5. A aprovação e a classificação final nesta Seleção não asseguram aos candidatos o direito a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, devendo ser rigorosamente obedecida a ordem de classificação, observando-se o interesse público e os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração. 1.6. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6.1. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem de classificação, estiverem além do número de vagas destinadas à ampla concorrência. 1.7. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), com apoio e intervenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP). 1.8. A SEPLAG nomeará uma Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do Processo Seletivo Simplificado. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: a) Ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro; c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos na data da contratação; c) Estar em dias com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas; f) Residir em Sobral (Sede e Distritos); g) Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções; h) Possuir renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, o que deverá ser comprovado mediante apresentação da Declaração constante no Anexo V deste Edital; i) Possuir disponibilidade para trabalhar em qualquer bairro da Sede do Município de Sobral, o que deverá ser comprovado mediante Declaração a ser assinada no ato da contratação. 2.2. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou determinados pela Administração Municipal para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1. será feita mediante análise da inscrição do candidato e confirmada no ato da contratação, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); d) Comprovante de endereço atualizado (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, este deverá apresentar também uma declaração de residência emitida pelo titular indicado no comprovante); e) Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>); f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; g) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais - Federal



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

(<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces>) e Estadual (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>); h) Declaração de Renda Familiar, conforme modelo do Anexo V deste Edital; i) Declaração de comprovação de experiência profissional na função de Gari e/ou Declaração de Experiência em Trabalhos Agrícolas, se possuir; j) No caso de candidato com deficiência, deverá ser apresentado laudo médico, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, com a descrição da CID correspondente. 2.3.1. Durante a análise da documentação, caso sejam constatados dados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado automaticamente desclassificado, sendo a ele assegurado o direito de recurso à Comissão Organizadora. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão efetuadas exclusivamente de forma virtual, no período compreendido entre 06/06/2023 e 30/06/2023, através do seguinte endereço eletrônico: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>. 3.2. O candidato deverá preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos exigidos no sistema. 3.2.1. Não será permitida a juntada posterior de documentos. 3.3. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, poderá ter sua inscrição cancelada a qualquer tempo, sendo anulados todos os atos dela decorrentes. 3.4. A SEPLAG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados. 3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.6. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo. 4. DO APOIO À REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 4.1. Aos candidatos que não possuem acesso a ferramentas de tecnologia que os possibilitem realizar a inscrição na Seleção Simplificada, será disponibilizado um ponto de apoio presencial, localizado no Vapt Vupt (Rua Cel. José Silvestre, 201, Centro, Sobral), para prestar suporte na realização das inscrições. 4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição no ponto de apoio presencial deverá realizar agendamento prévio, através do Sistema AgendaSol ou de modo presencial, no local de atendimento (Vapt Vupt). 4.3. Mesmo nas inscrições realizadas no ponto de apoio presencial, permanece de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos apresentados para a realização da inscrição. 4.4. Quando do comparecimento no ponto de apoio presencial o candidato deverá estar munido de toda a documentação exigida para a realização da inscrição, conforme item 2.3 deste Edital. 4.4.1. A ausência de qualquer documento exigido no Edital para a efetivação da inscrição importará em sua não realização pelo servidor/colaborador que estiver atendendo o candidato. 4.5. As atividades no ponto de apoio presencial ocorrerão de segunda a sexta-feira, de 08:00hs às 17:00hs. 4.6. Não serão realizados atendimentos sem o prévio agendamento de que trata o item 4.2. 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 5.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado será composto por etapa única, constante de avaliação curricular. 5.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de documentos, sendo observados nesta fase, única e

exclusivamente, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 5.3. A experiência de trabalho na função de Gari poderá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador ou por Cópia da CTPS, havendo especificação da data de início e de fim da experiência. 5.3.1. A experiência em trabalhos agrícolas poderá ser comprovada através de Declaração assinada pelo empregador ou emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais. 5.4. A comprovação documental das informações apresentadas pelos candidatos será feita mediante análise das inscrições e confirmada no ato da contratação. 6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE: 6.1. A pontuação para fins de classificação se dará conforme os critérios especificados no Anexo II deste Edital. 6.2. Havendo empate na contabilização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate: a) Maior pontuação no tempo de experiência profissional; b) Maior idade, considerando dia, mês e ano. 7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 7.1. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função. 7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, e no Art. 1º, §1º, da Lei nº 12.764/2012. 7.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição e apresentar laudo médico com a descrição da CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições. 7.3.1. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. 7.3.2. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 7.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 7.5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória. 7.6. Os casos omissos neste Edital obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018. 8. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 8.1. Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas ofertadas. 8.2. As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas pelos candidatos cujas classificações finais estejam além do número de vagas previstas, podendo serem convocados em caso de surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade da Seleção. 8.3. Em todos os casos deverá ser rigorosamente obedecida a ordem classificatória para contratação. 8.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, constante do Anexo I deste Edital. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou qualquer funcionário/servidor público municipal; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d)

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e) Possuir deficiência ou doença que seja incompatível com as atividades a serem desempenhadas, de forma que impossibilite a execução dos serviços. 10. DOS RECURSOS: 10.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: stde@sobral.ce.gov.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no Anexo I deste Edital. 10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no Anexo III deste Edital. 10.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto no Anexo I e elaborados conforme o modelo constante no Anexo III deste Edital. 10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 9.2. 10.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo. 10.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 10.10. Após a análise dos recursos, serão publicados a decisão final das interposições e o resultado final da Seleção. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: 11.1. Todos os resultados da Seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do Processo Seletivo. 11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos comunicados e das convocações efetuadas através do Diário Oficial do Município. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 12.1. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de contratação, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de Seleção Pública Simplificada para atender excepcional interesse público. 12.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 12.3. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública. 12.4. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como aditivos, retificações, comunicados e avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a Seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da Imprensa Oficial do Município de Sobral. 12.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o contratado e o Município de Sobral. 12.6. As convocações dos candidatos aprovados serão feitas exclusivamente através do seguinte endereço eletrônico: <http://diario.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à Seleção Pública. 12.7. O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua imediata eliminação. 12.8. O candidato deverá manter junto ao Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da SEPLAG, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível comunicação por falta da citada atualização. 12.9. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1.613, de 09 de março de 2017. 12.10. Ao contratado é proibido desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada neste Município; participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. 12.11. A carga horária dos contratos poderá ser dividida em regime de escala ou de plantão, de acordo com a necessidade da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP), nos termos do Art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 2.350/2023. 12.12. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico ofertará cursos de capacitação/treinamento aos candidatos contratados durante o período contratual, devendo cada contratado realizar, obrigatoriamente, pelo menos 01 (um) curso dos que forem ofertados. 12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 12.14. Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital: ANEXO I - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS; ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO; ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE; ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR. Sobral/CE, 31 de maio de 2023. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - Secretário do Planejamento e Gestão.

ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2023 - SEPLAG - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
Atividades	Data	Locais
Inscrições online e presenciais	06/06/2023 a 30/06/2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br/ e Vapt Vupt (Rua Cel. José Silvestre, 201, Centro, Sobral)
Divulgação do Resultado Preliminar	17/07/2023	http://diario.sobral.ce.gov.br
Prazo Recursal	18/07/2023	Email: stde@sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/07/2023	http://diario.sobral.ce.gov.br

Obs: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2023 - SEPLAG - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS		
Crítérios De Classificação	Comprovação	Pontuação
Idade do Candidato	Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade	De 18 a 40 anos: 20 pontos De 41 a 59 anos: 10 pontos
Experiência Profissional na Função de Gari*	Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador ou Cópia da CTPS, havendo especificação da data de início e de fim da experiência	De 1 a 2 anos: 5 pontos De 3 a 4 anos: 10 pontos Acima de 4 anos: 15 pontos
Experiência em Trabalhos Agrícolas	Declaração assinada pelo empregador ou emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais.	De 1 a 2 anos: 5 pontos De 3 a 4 anos: 10 pontos Acima de 4 anos: 15 pontos

* Serviços de capina, roçada manual ou mecânica, remoção de resíduos em vias e logradouros públicos; coleta de resíduos sólidos urbanos dispostos nas vias e logradouros públicos; remoção de entulhos e bens inservíveis; serviços de limpeza geral e remoção de resíduos sólidos urbanos; serviço de pintura de meio fio; limpeza de parques, jardins e monumentos públicos; varrição de ruas, avenidas, travessas e praças.

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2023 - SEPLAG - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Recurso em face do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Regulado pelo Edital nº 001/2023 - SEPLAG	
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.	
Nome do Candidato: _____	
Nº da Inscrição: _____	
Telefone: _____	
Justificativa do Recurso: _____ _____ _____	
Sobral/CE, ___ de _____ de 2023.	
Assinatura Candidato	

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2023 - SEPLAG - QUADRO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE					
Vagas - Ampla Concorrência	Vagas - Pcd (5%)	Prazo Da Contratação	Função/ Áreas De Atuação	Carga Horária Mensal	Remuneração
237	13	06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.	Auxiliar de Serviços Gerais (Gari de Varrição)	200h/mês	RS 1.320,00 + Adicional de Insalubridade (20%)

* As vagas disponibilizadas neste Edital destinam-se exclusivamente para a prestação de serviços na Sede do Município de Sobral.
** As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.
*** A carga horária dos contratos poderá ser dividida em regime de escala ou de plantão, de acordo com a necessidade da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos (SESEP), nos termos do Art. 3º, §3º, da Lei Municipal nº 2.350/2023.

ANEXO V - EDITAL Nº 001/2023 - SEPLAG - MODELO DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR					
Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro, através desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio e suas respectivas rendas, conforme disposto:					
Nº	Nome Completo	Grau de Parentesco	Data De Nascimento	Situação Atual	Remuneração Mensal Bruta (RS)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
TOTAL:					
Declaro, sob as penas da lei e editais, que as informações acima prestadas são verídicas, e que sou oriundo de família com renda mensal igual ou inferior a RS 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais).					
Sobral/CE, ___ de _____ de 2023.					
Assinatura Candidato					

EDITAL Nº 002/2023 - SEPLAG - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA "MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL", NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E Nº 2.350, DE 20 DE ABRIL DE 2023. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro